



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CONTRATO Nº 088/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E
CULTURAL VISANDO A GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO
DE EXTENSÃO: “ESTUDE NA UFG. A UFG É PRA
VOCÊ!”.**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 – SSP/GO e CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3253753 – SSP GO e CPF n.º 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, neste ato representado por sua Pró-Reitora **Profa. Dra. FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **UNIDADE** e **COORDENADORA**, do outro, **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP- GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente

necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de criação e produção de vídeos institucionais, com detalhamentos no Plano de Trabalho (PTTr) em anexo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: criação e produção de vídeos institucionais e divulgação e disponibilização dos vídeos nas mídias sociais oficiais da UFG e na TV UFG.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, oriundos do orçamento da UFG, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total em três parcelas mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos orçamentários que são provenientes do orçamento da Universidade Federal de Goiás, no PTRES 108245, na FONTE 8250262350, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2018NE804141 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;

- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;

- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregada de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações

previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu

aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser

atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Silvana Coleta Santos Pereira
Diretor Executivo – Fund. RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Flávia Aparecida de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação e
Coordenadora do projeto

Testemunhas _____

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
ESTUDE NA UFG. A UFG É PRA VOCÊ!		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	
Empresa:	Fundação RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Flávia Aparecida de Oliveira		042.530.066-80/1453622
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62)98185-6139	3521-1070	flavia@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	<input type="checkbox"/> Científico e
Justificativa/Fundamentação		
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A Universidade Federal de Goiás (UFG) está entre as maiores e mais importantes instituições de ensino, pesquisa e extensão do Brasil, uma vez que a mesma tem dado, ao longo de seus quase 58 anos de existência, significativa contribuição para o desenvolvimento regional e nacional por meio da formação profissional, da produção do conhecimento, do desenvolvimento científico e inovação e da interação com a sociedade, colaborando com a transformação da realidade social.</p> <p>No entanto, dentre os desafios da universidade, um deles é o alcance e o diálogo com um público que lhe é muito caro, qual seja, estudantes e egressos do ensino médio, em especial os provenientes de escolas públicas e estudantes quilombolas e indígenas. Muitas vezes essa população não inclui a instituição dentre suas opções para formação profissional por motivos diversos, desde a falta de conhecimento sobre as formas de ingresso e permanência na instituição até o próprio desconhecimento sobre os cursos oferecidos e as áreas de formação.</p> <p>Tais fatores impactam a Universidade no que se refere ao preenchimento de vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) e na elevada evasão em determinados cursos, tais como as licenciaturas. Assim, o presente projeto busca auxiliar na superação desses desafios por meio da produção de materiais audiovisuais com informações sucintas e em linguagem dinâmica e acessível, que serão disponibilizados nas mídias sociais oficiais da instituição e nos veículos de comunicação ligados à mesma, tais como a Rádio Universitária e a TV UFG, com o objetivo de democratizar o acesso desses públicos-alvo às informações sobre formas de ingresso, reserva de vagas, ações de promoção à permanência, acessibilidade, ações de desenvolvimento e protagonismo acadêmico e também acerca dos cursos de</p>		

graduação oferecidos pela UFG.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No escopo do presente projeto de extensão, melhor do que falar em fundamentação teórica, o ideal é falar de fundamentação jurídica, uma vez que a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como um direito social dos cidadãos brasileiros em seu Artigo 6º e a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família em seu Artigo 205. Nesse sentido, o ensino precisa seguir os princípios: *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais*, dentre outros, de acordo com o Artigo 206 da Carta Magna.

Outro importante fundamento que justifica o presente projeto de extensão encontra-se no Estatuto da Universidade Federal de Goiás que, em seu Artigo 4º, estabelece que a instituição deve desenvolver e organizar suas atividades repetindo o princípio da *defesa da democratização da educação – no que concerne à qualidade, à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e condição para a permanência – e com a socialização de seus benefícios*, dentre outros. Esse mesmo documento, em seu Artigo 5º, estabelece que a UFG *tem por finalidade transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humana, profissional, crítica e reflexiva*. E, para o alcance do mesmo, o Artigo 6º, estabelece que a UFG necessita promover *o ensino superior público com vistas à formação de cidadãos capacitados ao exercício do magistério e da investigação, bem como para os diferentes campos do trabalho e das atividades culturais, políticas e sociais*.

Assim, para a consecução dessas determinações constitucionais e estatutárias, a UFG vem desenvolvendo ao longo dos anos uma série de programas e ações voltadas para o acesso, a inclusão, a permanência, o protagonismo acadêmico, a assistência estudantil e a acessibilidade jovens e adultos em seus diversos cursos, em especial de estudantes com deficiência, de baixa renda, indígenas e quilombolas. Todas essas ações são promovidas e executadas em parceria com as Pró-Reitorias e Órgãos ligados ao ensino e à assistência estudantil, com destaque para a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, que tem como uma de suas funções acompanhar o desenvolvimento dos estudantes de graduação desde seu ingresso até a formatura e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que tem como uma de suas principais funções promover as políticas e ações de assistência no âmbito da comunidade, em especial as voltadas para os estudantes da UFG.

Diante do exposto, o presente projeto de extensão tem por base fundamental os preceitos constitucionais e estatutários que norteiam a atuação da UFG enquanto instituição pública de ensino, pois o mesmo visa levar informações precisas e sucintas sobre como estudar, o que estudar, quais políticas são desenvolvidas visando a permanência e o êxito dos estudantes na Universidade. O foco do mesmo está voltado para jovens e adultos estudantes ou egressos do ensino médio, em especial os de baixa-renda, indígenas e quilombolas que muitas vezes não buscam na UFG a sua formação profissional por falta de informações básicas sobre a mesma. Informações essas que serão difundidas por meio de pequenos vídeos dinâmicos e descontraídos que buscarão despertar nesse público-alvo a vontade e o desejo de estudar na UFG.

Com isso, espera-se contribuir para a democratização das informações sobre os cursos, formas de ingresso e políticas para permanência, êxito e acessibilidade da instituição. O que, por sua vez, poderá levar a uma diminuição da evasão e do número de vagas ociosas, em especial nos cursos de licenciatura.

I.a. Identificação do Objeto						
<p>Criação e produção de 100 vídeos institucionais, com duração entre 1 e 3 minutos, produzidos em estúdio, com apresentador(a), participação de estudantes de graduação e professores, utilização de grafismos informativos e linguagem jovial e dinâmica, que versarão sobre as formas de ingresso na UFG, em especial o SISU, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o programa de cotas da instituição – UFG Incluir; sobre os cursos de graduação oferecidos pela UFG; sobre os programas e ações que visam à permanência, o desenvolvimento e o protagonismo acadêmico e a acessibilidade dos estudantes na UFG; e sobre boas práticas de ensino, ideias e reflexões produzidas no âmbito da Comissão para o Desenvolvimento do Ensino Criativo, Colaborativo e Inovador (DECCI) ligada à Prograd/UFG.</p> <p>Divulgação e disponibilização dos vídeos nas mídias sociais oficiais da UFG e na TV UFG.</p>						
I.b. Número Registro do Projeto			I.c. Prazo de Execução			
			Início		Término	
			OUTUBRO DE 2018		DEZEMBRO DE 2018	
I.d. Resultados Esperados						
<p>1 Divulgação das formas de ingresso, permanência e êxito de alunos oriundos do ensino médio nos cursos oferecidos pela UFG, por meio da difusão de vídeos sobre essas ações nas mídias sociais oficiais da instituição e da veiculação na TV UFG;</p> <p>2 Divulgação dos cursos de graduação oferecidos pela UFG, por meio da difusão de vídeos sobre os mesmos nas mídias sociais oficiais da instituição e da veiculação na TV UFG;</p> <p>3 Divulgação das ações de permanência e êxito de alunos de graduação da UFG, por meio da difusão de vídeos sobre os mesmos nas mídias sociais oficiais da instituição e da veiculação na TV UFG;</p> <p>4 Difusão das ideias e discussões realizadas no âmbito da Comissão para o Desenvolvimento do Ensino Criativo, Colaborativo e Inovador (DECCI) ligada à Prograd/UFG por meio das mídias sociais oficiais da instituição.</p>						
I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapas	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		
PRODUÇÃO 33 VÍDEOS	1ª	Produção de 33 vídeos, sendo 06 do Eixo 1 e 27 do Eixo 2.	MESES	01	SET/18	OUT/18
PRODUÇÃO 33 VÍDEOS	2ª	Produção de 33 vídeos, sendo 27 do Eixo 2 e 06 do Eixo 3.	MESES	01	OUT/18	NOV/18
PRODUÇÃO 34 VÍDEOS	3ª	Produção de 34 vídeos, sendo 22 do Eixo 2 e 12 do Eixo 4.	MESES	01	NOV/18	DEZ/18
DIVULGAÇÃO	4ª	Divulgação dos Vídeos nas mídias sociais da UFG e na TV UFG	MESES	01	NOV/18	DEZ/18
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						

1. Relatórios mensais de produção com cronogramas das gravações realizadas.
2. Relatório final de produção com os links dos vídeos finalizados e disponibilizados na internet.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$150.000,00

II.a. Detalhamento da Receita

Recursos do orçamento da Universidade Federal de Goiás

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

O desembolso ocorrerá mensalmente em 03 parcelas iguais de R\$ 50.000,00, desde que a produção seja correspondente a aproximadamente 1/3 dos serviços.

Total	R\$150.000,00
--------------	----------------------

II.c. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
------------	---

Não serão utilizados equipamentos da UFG.

Justificativa

Todos os equipamentos utilizados serão da CONTRATADA

II.d. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
------------	--------------------------------

Não haverá ressarcimento a UFG

Justificativa

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser da CONTRATADA

III. QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual
Flavia Aparecida De Oliveira	1453622	Docente e Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD / UFG	3 meses	120 h
Michael Alessandro Figueira Valim	1657182	Técnico Administrativo e Diretor de Imagem da UFG	3 meses	300 h
Vanessa Bandeira Moreira	1649633	Técnica-Administrativo e Diretora de Produção da UFG	3 meses	120 h
Israel Elias Trindade	1807341	Docente e Pró-reitor Adjunto de Graduação	3 meses	120 h
Janice Pereira Lopes	1476919	Docente e Coordenadora Institucional do PIBID/UFG	3 meses	120 h
Moema Gomes Moraes	1771526	Docente e Coordenadora de Licenciatura e Educação Básica	3 meses	120 h
Rosângela De Oliveira Alves Carvalho	2435281	Docente e Coordenadora Geral de Estágios	3 meses	120 h
Araceli Aparecida Seolatto	1690324	Docente e Coordenadora de Programas e Projetos	3 meses	120 h
Edyr Faria De Oliveira	1126954	Técnica-Administrativo e Coordenadora de Gestão de Sistemas e Dados Acadêmicos	3 meses	120 h
Claudisom Martins De Oliveira	2053267	Técnico-administrativo	3 meses	120 h

Lawrence Gonzaga Lopes	1227923	Docente e Diretor do Centro de Gestão Acadêmica	3 meses	120 h
Vanessa Helena Santana Dalla Déa	1466731	Docente e Diretora do SINACE	3 meses	120 h
Suzane De Alencar Vieira	1105352	Docente e Coordenadora de Inclusão e Permanência	3 meses	120 h
Geovana Reis	1460203	Docente e Diretora do Centro de Seleção	3 meses	120 h
Adriano César Santana	1567702	Docente e Vice-Presidente e Coordenador de TI	3 meses	120 h
Aline Goulart Soares	201406597	Discente	3 meses	120 h
Anna Karollina Ferreira Silva Santos	201707066	Discente	3 meses	120 h
Janaina De Oliveira	201501938	Discente	3 meses	120 h
Samaya Dantas Boelter	201604209	Discente	3 meses	120 h
Rafael Caique Da Silva Santos Arantes	201604205	Discente	3 meses	120 h
Yasmin Ramos Barbosa	201604219	Discente	3 meses	120 h
Anna Karolina Ferreira Silva Santos	201707066	Discente	3 meses	120 h
Luiz Phillipe De Araújo Barbosa	201607552	Discente	3 meses	120 h
Matheus Antônio Carol	201514654	Discente	3 meses	120 h
Jânio Alves Adorno Junior	201209429	Discente	3 meses	120 h
Milena Peixoto Nominato	032.809.131-60	Membro externo	3 meses	120 h
Aline Maria De Oliveira Leão	026.960.821-46	Membro externo	3 meses	120 h
Kitia Rubia De Oliveira	819.763.211-15	Membro externo	3 meses	120 h
Marília De Almeida E Almeida	021.218.511-00	Membro externo	3 meses	120 h
Rogério Honório Dos Santos	549.674.141-68	Membro externo	3 meses	120 h
Edvan Borges Da Silva	892.888.231-15	Membro externo	3 meses	120 h
Carlos Jeiel Cozac Machado	705.693.201-00	Membro externo	3 meses	120 h
Alex Sampaio Sapiência	000.396.931-20	Membro externo	3 meses	120 h
Fernando Brás Rodrigues	891.607.111-91	Membro externo	3 meses	120 h
Maria Letícia Costa Miranda	716.478.211-34	Membro externo	3 meses	120 h
Thiago Moreira De Oliveira	017.180.991-26	Membro externo	3 meses	120 h

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período / Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Todos os participantes vinculados a UFG não serão remunerados	-	-	-	-	-	-
Total						

III.C. Outros Participantes – Pessoa física

Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Hor.	Salári o base	Benefícios + encargos	Valor Total
Não está previsto	-	-	-	-	-	-	-
Total							-

IV PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS

Nome	Dados		
	CNPJ	Período/ Duração	Valor Total
Fundação RTVE	01517750/0001-06	3 MESES	150.000,00

V- APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

<hr/> Prof. Edward Madureira Brasil Reitor – UFG	<hr/> Profa Silvana Coleta Diretora Executiva da RTVE
<hr/> Prof. Robson Maia Geraldine Pró-Reitor de Administração e Finanças	<hr/> Profa Flavia Aparecida de Oliveira Pro-Reitora de Graduação e coordenadora do projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 211/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 205/2018, publicado no D.O.U. de 11/09/2018:

1 - Departamento de Geografia de Campos (GRC)
Classe: Assistente A - 40 horas
Área: Geografia Política.
Classificação: Daniel de Albuquerque Ribeiro (1º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 - UASG 153057

Nº Processo: 23069078295201878. Objeto: Material Medico Hospitalar - Centro Cirúrgico.. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 26/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês do Paraná, 303 - Centro, Centro - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153057-5-00105-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/10/2018) 153057-15227-2018NE800326

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 - UASG 153057

Nº Processo: 23069078143201875. Objeto: Aquisição de Insumos para Sterrad.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 26/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês do Paraná, Nº 303, Centro - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153057-5-00108-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANE BARBOSA FRANKLIN
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2018) 153057-15227-2018NE800326

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018 - UASG 153057

Nº Processo: 23069077074201882. Objeto: Aquisição de material permanente (bisturi eletrônico de alta frequência, aspirador de vapores e outros). Total de Itens Licitados: 22. Edital: 26/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês do Paraná, 303 - Centro, Centro - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153057-5-00116-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/10/2018) 153057-15227-2018NE800326

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 89/2018

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078064/2018-64, cujo objeto é aquisição de instrumental para microneurocirurgias; sagrando-se vencedoras com valor global as empresas: FLEX LAB COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. EIRELI, CNPJ: 02.620.178/0001-60, itens 6,9,30,31 e 38 - R\$10.601,07; LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ: 31.673.254/0010-95, itens 24 e 26 - R\$3.942,81. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VALCINEA CARVALHO
Pregoeira

(SIDECA - 25/10/2018) 153057-15227-2018NE800158

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 106/2018

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078294/2018-23, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiro; sagrando-se vencedoras com valor global as empresas: IRMÃOS SANTOS DIAS FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ: 04.714.121/0001-56, itens 2,4,5,6 e 7 - R\$31.213,20; MARISOL COMERCIO ATACAD. DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 26.788.865/0001-58, itens 1,3,8 e 9 - R\$19.876,20. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VALCINEA CARVALHO
Pregoeira

(SIDECA - 25/10/2018) 153057-15227-2018NE800158

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018 PROCESSO Nº: 23069.023072/2018-73 INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços 25/2018 CONTRATANTE: Fundação Benedito Pereira Nunes (CNPJ: 28.964.252/0001-50) CONTRATADA: Universidade Federal Fluminense - UFF (CNPJ: 28.523.215/0001-06) OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados da Universidade Federal Fluminense pela Fundação Benedito Pereira Nunes para realização do Processo Seletivo de Candidatos ao Ensino Superior para Ingresso no Curso de Graduação de Medicina da Faculdade de Medicina de Campos para o 1º semestre letivo de 2019 VALOR: R\$135.000,00 VIGÊNCIA: 09/04/2019.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069022318201890. DISPENSA Nº 67/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto Gerenciamento Financeiro Para Realização do Concurso da Prefeitura de Maricá. Custo Operacional R\$140.000,00. Coordenador Luiz Antonio dos Santos Cruz. SIAPE 307242 e Fiscal Marcio dos Santos SIAPE 1075871. Fundamento Legal: § 2º ART. 54 DA LEI 8666/93. Vigência: 25/10/2018 a 02/11/2019. Valor Total: R\$1.400.000,00. Fonte: 8250153060 - 2018NE800239. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 25/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069023328201842. Objeto: Apoio ao projeto "Apoio à Realização do Vestibular da Faculdade de Medicina de Campos - 1º semestre de 2019". Custo operacional: R\$14.000,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. declaração de Dispensa em 23/10/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 24/10/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 140.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 25/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 150123

Número do Contrato: 16/2016. Nº Processo: 23069010342201614. DISPENSA Nº 17/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 01/12/2018, até 30/11/2019. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2018 a 30/11/2019. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 25/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/ACAD-ER/UFFS/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o (a) professor(a) substituto(a) MAGALI MARIA JOHANN, que tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, que passa a vigorar a partir de 18/10/2018, com a titulação de Mestre. Data de Assinatura: 18/10/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 52/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/10/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Autorização de Uso onerosa, a título precário, de 3 (três) espaços físicos, não edificados, medindo 15 m2 (quinze metros quadrados) cada um, localizados no estacionamento pavimentado entre os Blocos B e Bloco dos Professores do campus Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, destinadas à exploração e operação comercial de serviços de lanches e/ou refeições em food truck.

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/10/2018) 158517-26440-2017NE800142

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 54/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23205003497201854., publicada no D.O.U em 11/10/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de menor taxa de agenciamento para atender a demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul. Novo Edital: 26/10/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro CHAPECO - SC Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2018, às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br.

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/10/2018) 158517-26440-2017NE800142

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070017223201815. DISPENSA Nº 264/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato para a gestão administrativa e financeira da Fundação de apoio para a execução do projeto ESTUDE NA UFG. A UFG É PARA VOCE. Fundamento Legal: ART 24 Inciso XIII. Vigência: 25/10/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 8250262350 - 2018NE804141. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 25/10/2018) 153052-15226-2018NE800104

EDITAL Nº 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da UFG, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para o Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível I/DE, objeto do Edital nº 16, publicado no D.O.U. de 11/04/2018. (Processo nº 23070.004523/2018-34).

Área do Concurso: Física Geral/IF; exercício: Goiânia/GO. Candidatos Aprovados: 1º- Udson Cabral Mendes, média: 9,03; 2º- Lucas Modesto da Costa, média: 8,80; 3º- Paulo Freitas Gomes, média: 7,55; 4º- Rafael Pianca Barroso, média: 7,46; 5º- Leonardo Martins de Abreu, média: 6,71.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

HOSPITAL DAS CLINICAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. Processo nº 23070.900290/2018-01. Pregão Eletrônico SRP nº 088/2018. Objeto: Aquisição de mat. médico hospitalar. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 401/2018 - Contratada: 01.004.619/0001-37 - Plantão Medico Empreendimentos Ltda. (Itens: 54 e 55). Ata nº. 402/2018 - Contratada: 03.132.196/0001-66 - Plácidos Comercial Ltda (Itens: 33 e 67). Ata nº. 403/2018 - Contratada: 05.923.871/0001-09 - Alphard Materiais Para Diagnósticos Eireli. (Itens: 02, 03 e 57). Ata nº 404/2018 - Contratada: 06.089.071/0001-99 - Tradehosp Comercio de Produtos Para a Saúde Eireli. (Item: 23). Ata nº 405/2018 - Contratada: 08.801.118/0001-20 - Goiás Mercantil de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. (Itens: 53 e 73). Ata nº 406/2018 - Contratada: 08.877.271/0001-31 - Similar & Compatível Industria de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda-Me. (Item 01). Ata nº 407/2018 - Contratada: 10.492.871/0001-23 - Medlinn Hospitalar Ltda. (Itens: 18, 61, 63, 65 e 66). Ata nº 408/2018 - Contratada: 11.619.992/0001-56 - Priom Tecnologia Em Equipamentos Eireli. (Itens: 06, 10, 11, 12, 13, 70 e 71). Ata nº 409/2018 - Contratada: 12.407.590/0001-50 - Med Fort Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda. (Itens: 09, 14, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 62 e 72). Ata nº 410/2018 - Contratada: 15.031.173/0001-44 - Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda. (Itens: 68 e 69). Ata nº 411/2018 - Contratada: 19.877.178/0001-43 - Cruzel Comercial Ltda. (Item 60). Ata nº 412/2018 - Contratada: 20.344.116/0001-55 - Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (Itens: 41, 48, 50 e 74). Ata nº 413/2018 - Contratada: 23.866.426/0001-28 - Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. (Item: 15). Ata nº 414/2018 - Contratada: 24.260.867/0001-44 - Bmquality Produtos Hospitalares Lda (Item 39). Ata nº 415/2018 - Contratada: 24.774.241/0001-56 - Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. (Itens: 19, 20, 21, 22 e 56). Ata nº 416/2018 - Contratada: 26.593.720/0001-00 - B7 Medical Ltda. (Item 58). Ata nº 417/2018 - Contratada: